



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1473

, DE 25 DE Agosto

DE 2009.

“PRORROGA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IPTU 2009 – COTA ÚNICA PARA 30 DE SETEMBRO DE 2009 E OS EFEITOS DAS LEIS Nº. 1.397, Nº. 1.405 E Nº. 1.417/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para o pagamento do IPTU 2009, Cota Única para até o dia 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Fica prorrogado os efeitos da Lei nº 1397 de 09 de Janeiro de 2009, e as suas alterações através da Lei nº 1405 de 21 de Janeiro de 2009 e Lei nº 1417 de 04 de Fevereiro de 2009, para até 25 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de Agosto de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO